



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA  
DIVISÃO DE LOGÍSTICA  
SERVIÇO DE ATIVIDADES AUXILIARES

**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

PROCESSO Nº 50000.019878/2020-49

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresas especializadas para o fornecimento, sob demanda, dos materiais de consumo: água, café, açúcar e filtro purificador de água Everest, nos âmbitos dos Departamentos de Fomento do Rio de Janeiro e Santos - DEFOM/RJ e DEFOM/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOCAL DE ENTREGA: Rio de Janeiro 1 - Av. Rio Branco, nº 103 - 8º Andar - Centro							
Item	Código Catmat	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quant. Mensal	Quant. Anual	Valor Unitário	Valor Total
1	463594	Café - torrado e moído - pct. 500 gr.	Pacotes de 500gr	22	264	16,33	4.311,12
2	463988	Açúcar cristal - pct. 5 kg.	Pacotes de 5Kg	2	27	12,55	338,85
3	340311	Filtro purificador de Água Everest - Filtro Soft Everest 2 em 1	Unid.	-	9	131,87	1.186,83

LOCAL DE ENTREGA: Santos - SP - Rua Augusto Severo, nº 7 - 2º andar							
Item	Código Catmat	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quant. Mensal	Quant. Anual	Valor Unitário	Valor Total
4	463594	Café - torrado e moído - pct. 500 gr.	Pacotes de 500gr	7	84	16,33	1371,72
5	463988	Açúcar cristal - pct. 5 kg.	Pacotes de 5Kg	*fração	9	12,55	112,95
6	445485	Água mineral sem gás - galão 20 litros	Galão	9	108	25,97	2804,76

\*Periodicidade de entrega a combinar com a Administração.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A aquisição dos materiais citados na tabela acima é imprescindível ao funcionamento do Serviço e o fornecimento desses materiais só poderá ser feito por empresas contratadas, uma vez que os Departamentos de Fomento do Rio de Janeiro e Santos - DEFOM/RJ e DEFOM/SP, não dispõem em sua estrutura desses itens para fornecimento.

2.2. Atender as necessidades dos Departamentos de Fomento do Rio de Janeiro e Santos - DEFOM/RJ e DEFOM/SP, referente a materiais de copa.

2.3. As quantidades estimadas para aquisição foram dimensionadas com base no histórico de consumo, realizado pelos servidores representantes de cada estrutura.

2.4. Justificativas para o agrupamento separado dos itens:

2.4.1. Os itens foram separados por grupos de acordo com sua funcionalidade e localidade, bem como visando maior competitividade das empresas.

**3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. Contratação por meio de Nota de Empenho e pronta entrega.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

4.1. Trata-se de aquisição a ser contratado mediante dispensa de licitação.

**5. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1. A Dispensa de Licitação para os referidos materiais está fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, uma vez que o valor estimado está abaixo do limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

**6. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO**

6.1. Fornecer os materiais, dentro dos parâmetros exigidos neste Termo de Referência.

6.2. Os insumos deverão estar dentro do prazo de validade, observando que a presente compra será para consumo durante 12 (doze) meses.

6.3. Os galões de água deverão estar dentro do prazo de validade, observando que a presente compra será para consumo durante 12 (doze) meses.

6.4. Os materiais deverão ser entregues juntamente com o Termo de Recebimento de Material, anexo I deste termo.

6.5. Não serão aceitos produtos quebrados, rasgados, violados, danificados ou que não apresente plenas condições de uso.

6.6. A execução do fornecimento será iniciada após assinatura da Nota de Empenho.

6.7. A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após a data de assinatura da Nota de Empenho.

6.8. Somente os materiais descritos no item 1.1 poderão ser entregues, tanto no que diz respeito à natureza quanto às especificações e parâmetros técnicos.

6.9. Cada Comprovante de Recebimento deverá conter as seguintes especificações:

6.9.1. nome e CNPJ da empresa;

6.9.2. descrição do material a ser entregue, inclusive com informações técnicas;

6.9.3. o local da entrega;

6.9.4. a quantidade dos materiais;

- 6.9.5. a data da entrega;
  - 6.9.6. os valores de cada material contratado;
  - 6.9.7. nome e assinatura do responsável da empresa; e
  - 6.9.8. local de assinatura do responsável da CONTRATADA.
- 6.10. Os comprovantes deverão ser entregues em 02 (duas) vias, sendo uma para a CONTRATADA e outra para a CONTRATANTE.
- 6.11. O somatório final dos valores dos materiais entregues, não deverão ultrapassar os limites inscritos na Nota de Empenho.

7. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 7.3. Pagar à Contratada o valor resultante da soma dos valores dos materiais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber em conformidade com a Lei nº 8.666/93.
- 7.5. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.
- 7.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos materiais, após seu recebimento.
- 7.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 7.8. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Executar as entregas dos materiais conforme especificações deste Termo de Referência/Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais entregues em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida na Nota, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.5. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno.
- 8.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.9. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.
- 8.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 8.11. Assumir a responsabilidade integral pelos materiais contratados, nos termos da legislação vigente.

9. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. O servidor responsável pelo acompanhamento dos materiais contratados, encaminhará o "Termo de Recebimento Provisório", ao responsável pelo contrato que será juntado à nota fiscal/fatura e as documentações pertinentes ao pagamento, desde que cumpridas todas as condições pactuadas no instrumento contratual.
- 9.2. O responsável do Contrato realizará a análise do "Termo de Recebimento Provisório", do "Relatório Mensal" e de toda a documentação apresentada pela fiscalização, para o recebimento definitivo dos materiais, conforme previsto nos art. 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como, encaminhará para o setor competente realizar o pagamento.
- 9.3. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas aos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.4. Analisar criteriosamente os materiais entregues, observando as características e condições exigidas neste termo.
- 9.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 9.6. O servidor designado para o acompanhamento do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7. Declaração da empresa de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos materiais.

10. **REAJUSTE**

- 10.1. Preços fixos irremovíveis.

11. **DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A contratação dar-se-á por meio de Nota de Empenho.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida subcontratação do objeto.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Projeto Básico, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à empresa as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - Advertência, notificada preferencialmente por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA.

II - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos materiais não entregues, no caso de inexecução total ou parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela inexecução.

III - Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos materiais não entregues, até a data do efetivo adimplemento.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. Decorridos 10 (dez) dias corridos sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

13.3. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

13.4. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

13.5. As sanções previstas no inciso I, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

13.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o CONTRATADO deverá ser descredenciado, por igual período.

13.8. Notificação do processo para apuração de penalidade, o CONTRATADO poderá manifestar-se em até 5 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/1993.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos materiais, conforme este Termo de Referência.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.4.1. o prazo de validade;

14.4.2. a data da emissão;

14.4.3. os dados do contrato/empenho e do órgão contratante;

14.4.4. o período para entrega dos materiais;

14.4.5. o valor a pagar; e

14.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

14.6. Nos termos da Lei nº 8.666/93, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

14.6.1. não produziu os resultados acordados;

14.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a entrega dos materiais, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

14.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

14.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

14.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991, quando couber.

14.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

<b>I= (TX)</b>	<b>I= (6/100)/365</b>	<b>I= 0,00016438</b>
		<b>TX= Percentual da taxa anual de 6%</b>

## 15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. A empresa vencedora, para a execução da entrega dos materiais, objeto do presente Termo, deverá observar as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber;

15.2. A empresa vencedora deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

15.3. Conforme prevê o Art. 33 da nova lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de Logística Reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de Produtos Perigosos, tais como: embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas; Pilhas e Baterias; Pneus; Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; Produtos eletroeletrônicos e seus componentes. Conforme citado no Parágrafo Primeiro, do mesmo artigo, serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados. Já, o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, cita no Artigo 18 que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens supracitados, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, ficando estes responsáveis pela realização da Logística Reversa.

15.4. Logística reversa é o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

## 16. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. Para subsidiar na contratação foi feito mapa comparativo de preços 4167129, tendo como base empresas especializadas do ramo, cujo menor preço é R\$ 10.126,23 (dez mil cento e vinte e seis reais e vinte e três centavos).

(Assinado Eletronicamente)

**João Vitor dos Santos**

Responsável pela Demanda



Documento assinado eletronicamente por **João Vitor dos Santos, Analista Técnico-Administrativo**, em 29/06/2021, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4194600** e o código CRC **C172A170**.

## ANEXO I

## TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL

	<b>MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA</b>				
	SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS				
	DEPARTAMENTO DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA				
	COORDENAÇÃO GERAL DE ORÇAMENTO, EXECUÇÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO				
<b>TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL</b>					
<b>Nome da Empresa:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>Local da entrega:</b>					
<b>Data da entrega:</b>					
<b>Nome do Representante a Empresa:</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição do Material</b>	<b>Quant. Solicitada</b>	<b>Quant. Recebida</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total(R\$)</b>
1					
2					
3					
4					
<b>Valor Total dos Materiais (R\$)</b>					
Declaro ter recebido na presente data, o(s) material(is) relacionado(s) na tabela acima, assumindo a responsabilidade do acondicionamento, guarda e controle de distribuição do(s) mesmo(s).					
<b>Nome do servidor responsável:</b>					
<b>Matrícula SIAPE:</b>					
_____ Assinatura do servidor		_____ Assinatura do representante da empresa			



Referência: Processo nº 50000.019878/2020-49



SEI nº 4194600